



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

Portaria CRBio-04 nº 109/2016

Disciplina a concessão de apoio financeiro e institucional a eventos e a publicações.

O Presidente do Conselho Regional de Biologia – 4ª Região, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art.1º Poderá ser concedido apoio financeiro e institucional a eventos e a publicações que contribuam para a divulgação ou para o aprimoramento da profissão de Biólogo, que venham a ocorrer no âmbito da jurisdição do Conselho Regional de Biologia – 4ª Região.

Parágrafo único. O apoio financeiro será concedido de acordo com as disposições orçamentárias e obedecerá aos seguintes limites:

- I – eventos regionais: até R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- II – eventos nacionais: até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
- III – eventos internacionais: até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- IV – publicações: até R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º O pedido de apoio financeiro e institucional será solicitado por Instituição de Ensino Superior, Órgãos de Representação Estudantil e organizações do Terceiro Setor, tais como Organizações Não Governamentais(ONGs), entidades filantrópicas, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), organizações sem fins lucrativos e outras formas de associações civis sem fins lucrativos.

Parágrafo único. É vedada a concessão de apoio financeiro a pessoas físicas ou a empresas que tenham finalidade lucrativa.

Art. 3º Os pedidos de apoio financeiro e institucional deverão ser formalizados pelo preenchimento de formulário próprio, constando a justificativa do evento, a necessidade do apoio e a destinação específica do valor pretendido, bem como será acompanhado do original ou de cópia autêntica dos seguintes documentos:

- I – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- II – prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- III – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do solicitante;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

IV – prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do solicitante;

V – prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Parágrafo único. O pedido de apoio financeiro e institucional deverá ser instruído com cópia do projeto do evento ou da publicação, que poderá ser substituído por relatório circunstanciado e planilha de previsão de gastos.

Art. 4º Os pedidos de apoio a eventos serão analisados pela Diretoria do Conselho Regional de Biologia – 4ª Região e se concedidos, obrigam o beneficiário a remeter um relatório geral do evento, ou cópia da publicação, no prazo máximo de 30 dias após a conclusão do mesmo, acompanhado de documentos comprobatórios.

Art. 5º O apoio ao evento implicará obrigatoriamente na veiculação destacada da logomarca do Conselho Regional de Biologia – 4ª Região nas peças promocionais e publicitárias, bem como no cumprimento da contrapartida vinculada à solicitação.

Art. 6º Os casos omissos serão analisados pela Plenária do CRBio-04.

Art. 7º Revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria CRBio-04 nº 78/2014 datada de 02 de abril de 2014,

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Belo Horizonte, 06 de junho de 2016

Tales Heliodoro Viana CRBio 000378/04-D
Conselheiro Presidente